



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.214, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, com mandato de 2 (dois) anos, em conformidade ao disposto no Art. 4.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 4.200, de 26 de setembro de 2007:

I – Integrantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

- a) Titular: Eduardo Machiaveli;
- b) Suplente: Celso Antônio de Quadros.

II – Representantes do Órgão impositor da penalidade:

- a) Titular: Edilene Dall'agnol Wilke (Presidente);
- b) Suplente: Fábio Lima Pichier.

III - Representantes de Entidade Representativa da Sociedade, sendo esta a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Erechim:

- a) Titular: Rosemar José Morganti;
- b) Suplente: Alessandro Bonatto.

Art. 2.º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.936, de 22 de Agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.